

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CGC 18.940.098/0001 - 22

RUA AFONSO PENA, 225 - TELEFAX (035) 463-1000 - CEP 37578-000 - BUENO BRANDÃO - MG

LEI Nº 1.539/2004

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

02 - Executivo
06 - Departamento de Saúde e Assistência Social
10 - Saúde
305- Vigilância Epidemiológica
0075 -Saúde
1.113 – Const./Ampliação da Sala de Vacinação do Posto de Saúde – TFECD- PPI
4- Despesas de Capital
4 - Investimentos Outras Despesas Correntes
90 - Aplicações diretas
51 - Obras e Instalações..... R\$ 55.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente, no valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Executivo
06 - Departamento de Saúde e Assistência Social
10 - Saúde
301- Atenção Básica
0075- Saúde
1.080 –Const. Ref. e Ampliação do Posto de Saúde- Convênio
4 – Despesas de Capital
4 - Investimentos
90 - Aplicações diretas
51 - Obras e Instalações..... R\$ 55.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 26 de março de 2004


ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal